



LEI N° 1.505/2010

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.438/2009, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a implantação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que visa o fortalecimento com a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.244.0012.2.153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	R\$3.000,00
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.....	R\$15.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção.....	R\$3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme extrato da conta corrente nº 14237-9, no valor de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2010.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Marlene José da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento